



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
MATO GROSSO DO SUL

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

Gabinete do Presidente

Ofício Nº 375/2021

ASSUNTO: Remete Projeto de Lei à Sanção

Em 21 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Batayporã

Germino da Roz Silva

Batayporã-MS

PREFEITURA MUNICIPAL  
BATAYPORÃ - MS  
PROTÓCOLO  
20/12/2021  
ENCARREGADO

Senhor Prefeito

Nos termos do art. 30, combinado com o art. 47 item IV, da Lei Orgânica do Município de Batayporã - MS, tenho o prazer de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso Projeto de Lei nº 009/2021, junto o autógrafo protocolo de nº 368/2021, de 30 de agosto do ano de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que, "Estima a Receita a Fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências".


Aprovado por esta Câmara Municipal em sessão ordinária realizada dia 20 de dezembro de 2021.

De acordo com o art. 30, § 1º, da Lei Orgânica é de 15 (quinze) dias úteis o prazo para que a referida proposição seja por vos sancionada.

No mais, encaminhamos também Parecer da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, manifestando a Emenda Modificativa de nº 001/2021, no referido Projeto de Lei, bem como, as Planilhas das Emendas Impositivas.

Sem outro particular para o momento, reitero-vos, nesta oportunidade, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e um dias (21) dias do mês de dezembro (12) ao ano de 2021.

  
João Paulo da Silva Souza  
Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

PROCESSO Nº 368/2021

DE 2021

Entrada no Protocolo em:

30 de agosto de 2021

Apresentado na  
Sessão de

30 de agosto de 2021

**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI 009/2021**

**ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE BATAYPORÃ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OBSERVAÇÕES  
AO EXPEDIENTE

Em 30 / 08 / 2021

*[Signature]*  
Secretário

Lido no Expediente

Em 30 / 08 / 2021

*[Signature]*  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM *Ribeira* DISCUSSÃO  
EM 13 DE 12 DE 2021

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM *Alvares* DISCUSSÃO  
EM 08 DE 12 DE 2021

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
2º SECRETÁRIO

ANDAMENTO

1

2

3

4

5

6

7

8



# Estado do Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Batayporã

*Projeto de Lei nº. 9/2021, de 30 de agosto de 2021.*

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Batayporã – MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Batayporã, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 33.518.026,75 (trinta e três milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.346.830,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

RECEITA CONSOLIDADA	VALOR EM R\$
a) Receitas Correntes	47.745.356,75
b) Receitas de Capital	1.119.500,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>48.864.856,75</b>

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO  
EM 20 DE 12 DE 2021

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO



## Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

**Art. 4º** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 33.518.026,75 (trinta e três milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 15.346.830,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais);

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Câmara Municipal	2.231.856,75
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria de Governo - SEGOV	563.000,00
Secretaria Mun. Adm. Finanças Planeja/SMAFIP	11.816.000,00
Secretaria Mun. Obras. Des., Econ., Turis. E Meio Ambiente - SODETA	5.322.000,00
Secretaria Mun. De Educação e Cult., Esp. e Lazer - SECEL	7.016.070,00
Fundo Municipal Investimento Social de Batayporã	145.000,00
FUNDEB de Batayporã	6.566.300,00
Fundo Municipal de Saúde	11.316.480,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.761.950,00
Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e Adolescente - FMDCA	123.000,00
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social - FHIS	400,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	400,00
Fundo Municipal de Cultura	400,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	400,00
Fundo Municipal de Turismo	400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	400,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	400,00
Fundo Municipal Defesa Direitos Difusos e Coletivos - FMDDC	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>48.864.856,75</b>


### **CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


**Art. 6º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para:


I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO  
EM 13 DE fev DE 2023


  
PRESIDENTE


  
1º SECRETÁRIO


  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO  
EM 20 DE fev DE 2023

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

  
2º SECRETÁRIO



## Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

**Art. 7º** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 8º** Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400), limitado a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquidas;

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro do mesmo Projeto/Atividade.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido ao limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração e/ou Fomento com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYFORÁ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO  
EM 13 DE 12 DE 2021

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

[Signature]  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYFORÁ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO  
EM 20 DE 12 DE 2021

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
1º SECRETÁRIO

[Signature]  
2º SECRETÁRIO





## Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2021, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Batayporã-MS, 30 de agosto de 2021.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO  
EM 13 DE 12 DE 2023

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]  
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO  
EM 20 DE 12 DE 2023

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 01.676.115/0001-63**

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul  
APROVADO EM Única DISCUSSÃO  
EM 13 DE Dez DE 2021  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO  
2º SECRETÁRIO

**Parecer da Comissão Permanente.**  
**Legislação, Justiça e Redação Final.**

**PROCESSO Nº. 026/2021**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
13 DEZ 2021  
PROTOCOLO Nº 515/2021  
BATAYPORÃ - MS

**OBJETIVO: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PARECER:**

**1 – INTRODUÇÃO:**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Batayporã, para o exercício financeiro de 2022 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por estas comissões permanentes, os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

A propositura compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, sendo elaborada em conformidade com a Lei Federal nº4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Destacamos ainda que a proposta orçamentária encaminhada, contém dispositivo, por meio do qual autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento do Município, visando possibilitar a manutenção e os ajustes necessários nas dotações de maneira que não haja comprometimento na

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ver. Diego Ricardy da Costa Viera  
Presidente

Ver. João Carlos de Souza  
Relator

Ver. Maurício Ribeiro  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
Mato Grosso do Sul

APROVADO EM Única DISCUSSÃO  
EM 13 DE dez DE 2021

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

13 DEZ 2021

PROTOCOLO N.º 515/2021  
BATAYPORÃ - MS

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

13 DEZ 2021

PROTOCOLO N.º 515/2021  
BATAYPORÃ - MS

execução orçamentária, atendendo aos limites das efetivas arrecadações, conforme disposto do 7º deste PL.

## 2 - PARECER:

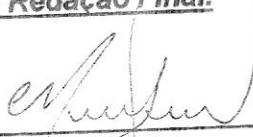
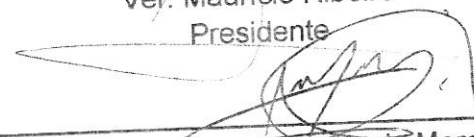

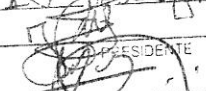
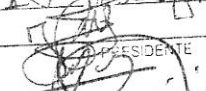


Os Vereadores membros das respectivas Comissões Permanentes, após analisarem o Projeto de Lei nº 009/2021 – LOA/2022 – Lei Orçamentária Anual, quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluíram-se pela sua regular tramitação.

Sendo assim, os respectivos membros, que emitem este parecer, são favoráveis à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Contudo, a comissão ainda manifesta a devida emenda no referido Projeto Lei, conforme segue anexo, emenda modificativa nº 001/2021.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Sala das Reuniões "Vereador Jamir Enz", em 13 de dezembro de 2021.

<b>- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.</b>	
	
Ver. Maurício Ribeiro	
Presidente	
	
Ver. José Henrique Pereira de Moraes	
Relator	
	
Ver. Vanderley Rodrigues Pedrosa	
Membro	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ</b> Mato Grosso do Sul	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ</b> Mato Grosso do Sul
APROVADO EM	DISCUSSÃO
EM 13 DE DEZ DE 2021	EM 13 DE DEZ DE 2021
	
Presidente	Presidente
	
Relator	Relator

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>SECRETARIA</b>
13 DEZ 2021
PROTOCOLO N.º 515/2021
BATAYPORÃ - MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**Gabinete da Presidência**  
*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 DE AUTORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara de Vereadores de Batayporã-MS, nos termos do Regimento Interno da Casa, apresenta Emenda Modificativa ao texto do Projeto de Lei acima mencionado, da seguinte forma:

Modifica-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 009 de 2021, onde constava:

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul	
APROVADO EM	DISCUSSÃO
EM 13 DE DEZ DE 2021	DE 2021
PRESIDENTE	
SECRETÁRIO	
SECRETÁRIO	

**Art. 7º:** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Passando a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
13 DEZ 2021
PROTOCOLO Nº 515/2021
BATAYPORÃ-MS

**Art. 7º:** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 13 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**  
**PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO**  
**ROL DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**EMBASAMETNO LEGAL: § 9º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988; § 3º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS; Emenda à Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS nº 008 de 10 de junho de 2019.**

ITEM:	EMENDA:	ANO	AUTOR	ENTIDADE:	ORGÃO:	FINALIDADE:	VALOR:
1	1	2021	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	FMS	SMS		
2	2	2021	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
3	3	2021	VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
4	4	2021	JOAO CARLOS DE SOUZA	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
5	5	2021	MAURICIO RIBEIRO	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
6	6	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
7	7	2021	MIGUEL DA SILVA	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
8	8	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 32.000,00
9	9	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	FMS	SMS	COMPRA DE VEÍCULO 0 KM	R\$ 25.000,00
10	10	2021	CICERO HUMBERTO LEITE	FMS	ESF SANTO ANTÔNIO	AR CONDICIONANDO	R\$ 7.000,00
11	11	2021	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	FMS	ESF S. LUZIA ; PSF ROSA PETROLÍNEA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 64.000,00
12	12	2021	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	PMB/SODETA	PRAÇA NOVA ERA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 30.400,00
13	13	2021	VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO	PMB/SODETA	PRAÇA NOVA ERA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 30.400,00
14	14	2021	JOAO CARLOS DE SOUZA	PMB/SODETA	PRAÇA NOVA ERA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 30.400,00
15	15	2021	MAURICIO RIBEIRO	PMB/SODETA	PRAÇA NOVA ERA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 30.400,00
16	16	2021	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	PMB/SODETA	PRAÇA NOVA ERA	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 30.400,00
17	17	2021	MAURICIO RIBEIRO	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	R\$ 1.600,00
18	18	2021	JOAO CARLOS DE SOUZA	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	R\$ 1.600,00
19	19	2021	VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	R\$ 1.600,00
20	20	2021	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE MORAES	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	R\$ 1.600,00
21	21	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	EQUIPAM. DE INFORMÁTICA	R\$ 1.600,00
22	22	2021	MIGUEL DA SILVA	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	INFORM. E ELETRODOMESTICOS	R\$ 5.000,00
23	23	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	INFORM. E ELETRODOMESTICOS	R\$ 5.000,00
24	24	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	PMB/SECEL	APAE DE BATAYPORÃ	INFORM. E ELETRODOMESTICOS	R\$ 5.000,00
25	25	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	PMB/SECEL	E.M. SHIOZO TAKAHASHI	INFORM. PARQUE RECREATIVO	R\$ 10.000,00
26	26	2021	MIGUEL DA SILVA	PMB/SECEL	E.M. SHIOZO TAKAHASHI	INFORM. PARQUE RECREATIVO	R\$ 5.000,00
27	27	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	PMB/SECEL	E.M. SHIOZO TAKAHASHI	INFORM. PARQUE RECREATIVO	R\$ 12.000,00
28	28	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	PMB/SECEL	E.M. BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 10.000,00
29	29	2021	MIGUEL DA SILVA	PMB/SECEL	E.M. BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 10.000,00
30	30	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	PMB/SECEL	E.M. BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 5.000,00
31	31	2021	MIGUEL DA SILVA	FMAS	LAR SANTO ANTÔNIO	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 10.000,00
32	32	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	FMAS	LAR SANTO ANTÔNIO	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO	R\$ 5.000,00
				FMAS	LAR SANTO ANTÔNIO	MOBILIÁRIO GERAL	R\$ 2.000,00

33	33	2021	MIGUEL DA SILVA	PMB/SECEL	E.M. ANISIO TEIXEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 5.000,00
34	34	2021	DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA	PMB/SECEL	E.M. ANISIO TEIXEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 5.000,00
35	35	2021	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	PMB/SECEL	E.M. ANISIO TEIXEIRA	INFORM. E MOBILIÁRIO	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS:</b>							<b>R\$ 576.000,00</b>

<b>TOTAL SAÚDE</b>
R\$ 320.000,00

<b>TOTAL SODETA</b>
R\$ 152.000,00

<b>TOTAL SECEL</b>	<b>TOTAL FMAS</b>
R\$ 87.000,00	R\$ 17.000,00

ÁREA:	LIMITE CONSTITUCIONAL:	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA:	BASE DE CÁLCULO POR VEREADOR:	
SAÚDE:	0,60%	R\$ 48.000.000,00	$(48.000.000,00 \times 0,60\%) / 9 = R\$ 32.000,00$	
OUTRAS:	0,60%	R\$ 48.000.000,00	$(48.000.000,00 \times 0,60\%) / 9 = R\$ 32.000,00$	
===TOTAL===	1,20%	R\$ 48.000.000,00	$(48.000.000,00 \times 1,20\%) / 9 = R\$ 64.000,00$	

06





















**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 001/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)"**

**Emenda nº** 001

**Autoria:** Vereador João Paulo da Silva Souza

**Justificativa:**

Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros, bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

*Emenda 01/2021*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.029  
**Nome:** GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Valor:** 32.000,00

**C – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.027  
**Nome:** GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA  
**Valor:** 32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
João Paulo da Silva Souza  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 002/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)."**

**Emenda nº** 002

**Autoria:** Vereador José Henrique Pereira de Moraes

**Justificativa:**

Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*  
*Emenda 02/2021*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.029  
**Nome:** GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Valor:** 32.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.027  
**Nome:** GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA  
**Valor:** 32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**José Henrique Pereira de Moraes**  
Vereador 1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 003/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 003

Autoria: Vereador Vanderley Rodrigues Pedroso

**Justificativa:**

Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

*Emenda 03/2021*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.029  
**Nome:** GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Valor:** 32.000,00

**C – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.027  
**Nome:** GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA  
**Valor:** 32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Vanderley Rodrigues Pedroso**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 004/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 004

Autoria: Vereador João Carlos de Souza

**Justificativa:**

Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

04/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.029
<b>Nome:</b>	GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Valor:</b>	32.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.027
<b>Nome:</b>	GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA
<b>Valor:</b>	32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.



João Carlos de Souza  
Vereador Vice Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 005/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 005

Autoria: Vereador Maurício Ribeiro

**Justificativa:**

Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.

g



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

05/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.029</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>Valor:</b>	<b>32.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**


**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ</b>
<b>Código:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01</b>
<b>Especificação:</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.027</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>
<b>Valor:</b>	<b>32.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**Mauricio Ribeiro**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"

Emenda Impositiva nº 006/2021

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A - DADOS GERAIS DA EMENDA

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 006

Autoria: Vereador Adilson Pinto de Oliveira

Justificativa: A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros, bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**  
**MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

06/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.029
<b>Nome:</b>	GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Valor:</b>	32.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.027
<b>Nome:</b>	GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA
<b>Valor:</b>	32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

*Adilson Pinto de Oliveira*

Adilson Pinto de Oliveira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

Emenda Impositiva nº 007/2021

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 007

Autoria: Vereador Miguel da Silva

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

07/2024

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.029  
**Nome:** GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Valor:** 32.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

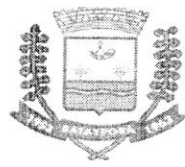
**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.027  
**Nome:** GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA  
**Valor:** 32.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**Miguel da Silva**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 008/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR "0" KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".**

**Emenda nº** 008

**Autoria:** Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a renovação de veículos que compõe a frota destinada ao traslado intermunicipal e interestadual de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) que realizam tratamentos clínicos em grandes centros como: Campo Grande – MS, Dourados – MS, Barretos – SP, Jales – SP, etc, no intuito de proporcionar segurança e comodidade à tripulantes e passageiros , bem como, eficiência na prestação de serviços públicos destinados à população local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

08/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.029  
**Nome:** GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**Valor:** 25.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.027  
**Nome:** GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA  
**Valor:** 25.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
Diego Ricardy da Costa Vieira  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 009/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORA-MS, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE ESTRATÉGICA DE SAÚDE FAMILIAR (ESF SANTO ANTÔNIO) DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 009

**Autoria:** Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, em razão da necessidade da Entidade prover a instalação de aparelhos de ar condicionado nas instalações físicas do ESF Santo Antônio, perímetro urbano deste município, no intuito de promover melhores condições de trabalho aos servidores municipais, bem como, adequar o ambiente para o melhor atendimento dos serviços públicos, que atendam as expectativas dos pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

09/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.031
<b>Nome:</b>	GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
<b>Valor:</b>	7.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

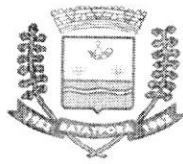
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01
<b>Especificação:</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.027
<b>Nome:</b>	GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA
<b>Valor:</b>	7.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

Diego Ricardy da Costa Vieira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 010/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORA, OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ESF SANTA LUZIA E PSF ROSA PETROLÍNEA, DE BATAYPORÃ-MS. CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)"**

**Emenda nº** 010

**Autoria:** Vereador Cicero Humberto Leite

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas do ESF Santa Luzia e PSF Santo Antônio: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto, piso, calçadas, coberturas, etc., no intuito de otimizar a segurança do ambiente de trabalho para os servidores públicos municipais executar suas atribuições com comodidade, na prestação dos serviços públicos destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), residentes neste Município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

<b>B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	<b>2.054</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO</b>
<b>Valor:</b>	<b>64.000,00</b>
<b>C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORÃ</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.0000.02.07.01</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA.</b>
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	<b>2.030</b>
<b>Nome:</b>	<b>REQUALIFICAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>
<b>Valor:</b>	<b>64.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**Cicero Humberto Leite**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"

Emenda Impositiva nº 011/2021

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES. ECO. TURIS E M. AMB. - SODETA; OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PRAÇA NOVA ERA, PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A - DADOS GERAIS DA EMENDA

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 011

Autoria: Vereador João Paulo da Silva Souza

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras D. Econ. Turismo e M. Ambiente - SODETA; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas da Praça Nova Era, perímetro urbano deste município: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, revitalização do gramado da praça, campo de futebol, calçadas, bancos, meio fio, plantio de espécimes ornamentais etc.; no intuito de oferecer aos moradores locais um ambiente adequado para praticas recreativas, desportivas e lazer, bem como, assegurar a preservação e conservação do patrimônio público de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.005  
**Nome:** GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
**Valor:** 30.400,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

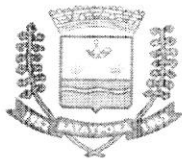
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.054  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
**Valor:** 30.400,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**João Paulo da Silva Souza**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 012/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES. ECO. TURIS E M. AMB. – SODETA; OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PRAÇA NOVA ERA, PERIMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 012

Autoria: Vereador José Henrique Pereira de Moraes

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras D. Econ. Turismo e M. Ambiente - SODETA; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas da Praça Nova Era, perímetro urbano deste município: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, revitalização do gramado da praça, campo de futebol, calçadas, bancos, meio fio, plantio de espécimes ornamentais etc.; no intuito de oferecer aos moradores locais um ambiente adequado para práticas recreativas, desportivas e lazer, bem como, assegurar a preservação e conservação do patrimônio público de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00

**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.005

**Nome:** GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

**Valor:** 30.400,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00

**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

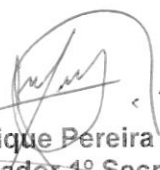
**Natureza da despesa**

**Código:** 2.054

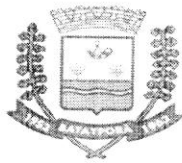
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Valor:** 30.400,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**José Henrique Pereira de Moraes**  
Vereador 1º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 013/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES. ECO. TURIS E M. AMB. – SODETA; OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PRAÇA NOVA ERA, PERIMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 013

Autoria: Vereador Vanderley Rodrigues Pedroso

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras D. Econ. Turismo e M. Ambiente - SODETA; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas da Praça Nova Era, perímetro urbano deste município: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, revitalização do gramado da praça, campo de futebol, calçadas, bancos, meio fio, plantio de espécimes ornamentais etc.; no intuito de oferecer aos moradores locais um ambiente adequado para praticas recreativas, desportivas e lazer, bem como, assegurar a preservação e conservação do patrimônio público de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.005  
**Nome:** GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
**Valor:** 30.400,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

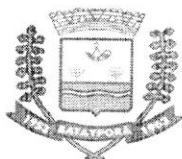
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.054  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
**Valor:** 30.400,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
Vanderley Rodrigues Pedroso  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 014/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES. ECO. TURIS E M. AMB. - SODETA; OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PRAÇA NOVA ERA, PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 014

**Autoria:** Vereador João Carlos de Souza

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras D. Econ. Turismo e M. Ambiente - SODETA; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas da Praça Nova Era, perímetro urbano deste município: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, revitalização do gramado da praça, campo de futebol, calçadas, bancos, meio fio, plantio de espécimes ornamentais etc.; no intuito de oferecer aos moradores locais um ambiente adequado para praticas recreativas, desportivas e lazer, bem como, assegurar a preservação e conservação do patrimônio público de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.005  
**Nome:** GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
**Valor:** 30.400,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

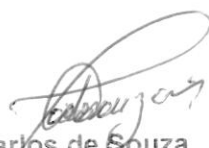
**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.054  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
**Valor:** 30.400,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
João Carlos de Souza  
Vereador Vice Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 015/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES. ECO. TURIS E M. AMB. – SODETA; OBJETIVANDO, A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PRAÇA NOVA ERA, PERIMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 015

Autoria: Vereador Maurício Ribeiro

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras D. Econ. Turismo e M. Ambiente - SODETA; em razão da necessidade em prover reformas e/ou manutenções das instalações físicas da Praça Nova Era, perímetro urbano deste município: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, revitalização do gramado da praça, campo de futebol, calçadas, bancos, meio fio, plantio de espécimes ornamentais etc.; no intuito de oferecer aos moradores locais um ambiente adequado para praticas recreativas, desportivas e lazer, bem como, assegurar a preservação e conservação do patrimônio público de Batayporã-MS.

*g*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.005  
**Nome:** GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
**Valor:** 30.400,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**


**Dotação**

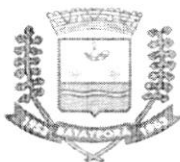
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** MATERIAL DE CONSUMO

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.054  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
**Valor:** 30.400,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
Maurício Ribeiro  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 016/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 016

**Autoria:** Vereador João Paulo da Silva Souza

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

016/2021

<b>B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	<b>PREFETIRURA MUNICIAPAL DE BATAYPORA</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.</b>
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	<b>2.058</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.</b>
<b>Valor:</b>	<b>1,600,00</b>
<b>C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99</b>
<b>Especificação:</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS.</b>
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	<b>2.025</b>
<b>Nome:</b>	<b>REPASSE FINACEIRO A APAE - LEI 13.019/2014</b>
<b>Valor:</b>	<b>1.600,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**João Paulo da Silva Souza**  
Vereador Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 017/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 017

**Autoria:** Vereador Maurício Ribeiro

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.

*J*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

17/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFETIRURA MUNICIAPAL DE BATAYPORA  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.058  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.  
**Valor:** 1,600,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.025  
**Nome:** REPASSE FINACEIRO A APAE - LEI 13.019/2014  
**Valor:** 1.600,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**Mauricio Ribeiro**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 018/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014,; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 018

**Autoria:** Vereador João Carlos de Souza

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

018/2021

<b>B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	PREFETIRURA MUNICIAPAL DE BATAYPORA
<b>Código:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00
<b>Especificação:</b>	OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	2.058
<b>Nome:</b>	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.
<b>Valor:</b>	1,600,00
<b>C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)</b>	
<b>Dotação</b>	
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
<b>Código:</b>	3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99
<b>Especificação:</b>	SUBVENÇÕES SOCIAIS.
<b>Natureza da despesa</b>	
<b>Código:</b>	2.025
<b>Nome:</b>	REPASSE FINACEIRO A APAE - LEI 13.019/2014
<b>Valor:</b>	1.600,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
João Carlos de Souza  
Vereador Vice Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 019/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 019

**Autoria:** Vereador Vanderley Rodrigues Pedroso

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

019/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFETIRURA MUNICIAPAL DE BATAYPORA  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.058  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.  
**Valor:** 1,600,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.025  
**Nome:** REPASSE FINACEIRO A APAE - LEI 13.019/2014  
**Valor:** 1.600,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Vanderley Rodrigues Pedroso**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"

Emenda Impositiva nº 020/2021

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014,; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A - DADOS GERAIS DA EMENDA

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 020

Autoria: Vereador José Henrique Pereira de Moraes

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

020/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFETIRURA MUNICIAPAL DE BATAYPORA  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.058  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.  
**Valor:** 1,600,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.025  
**Nome:** REPASSE FINACEIRO A APAE - LEI 13.019/2014  
**Valor:** 1.600,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
José Henrique Pereira de Moraes  
Vereador 1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"

Emenda Impositiva nº 021/2021

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014,; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A - DADOS GERAIS DA EMENDA

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 021

Autoria: Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; bem como, eletrodomésticos: forno micro-ondas, geladeiras, freezers, fogão à gás, etc.; no intuito de otimizar a administração e execução dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

021/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Código:** 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00

**Especificação:** MATERIAL BEM OU SERVIÇO.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.024

**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA ESPORTE E LASER.

**Valor:** 5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99

**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Natureza da despesa**

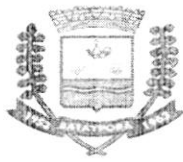
**Código:** 2.025

**Nome:** REPASSE FINANCEIRO A APAE-LEI 13.019/2014

**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 022/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014,; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 022

**Autoria:** Vereador Miguel da Silva

**Justificativa:** Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; bem como, eletrodomésticos: forno micro-ondas, geladeiras, freezers, fogão à gás, etc.; no intuito de otimizar a administração e execução dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

*022/2021*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00  
**Especificação:** MATERIAL BEM OU SERVIÇO.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.024  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA ESPORTE E LASER.  
**Valor:** 5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.025  
**Nome:** REPASSE FINANCEIRO A APAE-LEI 13.019/2014  
**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

Miguel da Silva  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 023/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BATAYPORÃ-MS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014,; OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DA ENTIDADE FILANTRÓPICA; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 023

Autoria: Vereador Adilson Pinto der Oliveira

Justificativa: Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Batayporã-MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014: em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática, tais como: microcomputadores, notebook, etc.; bem como, eletrodomésticos: forno micro-ondas, geladeiras, freezers, fogão à gás, etc.; no intuito de otimizar a administração e execução dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local, residentes neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

023/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Código:** 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00

**Especificação:** MATERIAL BEM OU SERVIÇO.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.024

**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA ESPORTE E LASER.

**Valor:** 5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.99

**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.025

**Nome:** REPASSE FINANCEIRO A APAE-LEI 13.019/2014

**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

*Adilson Pinto de Oliveira*  
Adilson Pinto de Oliveira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 024/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A INSTALAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO INFANTIL, BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHIOZO TAKAHASHI; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 024

Autoria: Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade prover a instalação de parque recreativo infantil para auxiliar os trabalhos pedagógico com alunos de educação infantil da rede municipal de ensino; bem como, fazer a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil Shiozo Takahashi, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

024/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE BATAYPORA  
**Código:** 3.3.90.40.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00  
**Especificação:** SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.032  
**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL.  
**Valor:** 10.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.015  
**Nome:** GESTÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE.  
**Valor:** 10.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Diego Ricardy da Costa Vieira  
Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 025/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A INSTALAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO INFANTIL, BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHIOZO TAKAHASHI; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 025

Autoria: Vereador Adilson Pinto de Oliveira

Justificativa: A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade prover a instalação de parque recreativo infantil para auxiliar os trabalhos pedagógico com alunos de educação infantil da rede municipal de ensino; bem como, fazer a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil Shiozo Takahashi, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

*025/2021*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE BATAYPORA</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.032</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL.</b>
<b>Valor:</b>	<b>5.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ</b>
<b>Código:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02</b>
<b>Especificação:</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.015</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE.</b>
<b>Valor:</b>	<b>5.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

*Adilson Pinto de Oliveira*  
Adilson Pinto de Oliveira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 026/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A INSTALAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO INFANTIL, BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHIOZO TAKAHASHI; CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 026

**Autoria:** Vereador Miguel da Silva

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade prover a instalação de parque recreativo infantil para auxiliar os trabalhos pedagógico com alunos de educação infantil da rede municipal de ensino; bem como, fazer a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil Shiozo Takahashi, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

026/2021

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE BATAYPORA

**Código:** 3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00

**Especificação:** SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.032

**Nome:** GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL.

**Valor:** 12.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02

**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.015

**Nome:** GESTÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE.

**Valor:** 12.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Miguel da Silva  
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 027/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".**

**Emenda nº** 027

**Autoria:** Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização dos trabalhos administrativos, bem como, providenciar a aquisição de berços para auxiliar os trabalhos tutoriais com crianças abaixo de 03 (três) anos de idade, realizados pela Escola Municipal de Educação Infantil Benedita Figueiró de Oliveira, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.056</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02</b>
<b>Especificação:</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.015</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Diego Ricardy da Costa Vieira**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 028/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)"**

**Emenda nº** 028

**Autoria:** Vereador Adilson Pinto de Oliveira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização dos trabalhos administrativos, bem como, providenciar a aquisição de berços para auxiliar os trabalhos tutoriais com crianças abaixo de 03 (três) anos de idade, realizados pela Escola Municipal de Educação Infantil Benedita Figueiró de Oliveira, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.056</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02</b>
<b>Especificação:</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.015</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

*Adilson Pinto de Oliveira*  
Adilson Pinto de Oliveira  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 029/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)"**

**Emenda nº** 029

**Autoria:** Vereador Miguel da Silva

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores para otimizar a organização dos trabalhos administrativos, bem como, providenciar a aquisição de berços para auxiliar os trabalhos tutoriais com crianças abaixo de 03 (três) anos de idade, realizados pela Escola Municipal de Educação Infantil Benedita Figueiró de Oliveira, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
<b>Código:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00
<b>Especificação:</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.056
<b>Nome:</b>	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Valor:</b>	5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
<b>Código:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.02
<b>Especificação:</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	2.015
<b>Nome:</b>	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
<b>Valor:</b>	5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Miguel da Silva**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 030/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LAR SANTO ANTÔNIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014, NO INTUITO DE OTIMIZAR A SEGURANÇA COMO ADEQUAR O AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CURADORIA DOS IDOSOS QUE RESIDEM NAS DEPENDENCIAS DA ENTIDADE; DE ACORDO COM O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 030

Autoria: Vereador Adilson Pinto de Oliveira

Justificativa: A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Batayporã-MS, tendo a vista, a concessão de Repasses Financeiros ao Lar Santo Antônio, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando, a realização de reformas e e/ou manutenções das instalações das instalações físicas da entidade filantrópica: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, piso, calçadas, cobertura, etc.; para otimizar a segurança como a adequar o ambiente para a execução dos trabalhos de curadoria dos idosos que residem no local, neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.056</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.041</b>
<b>Nome:</b>	<b>REPASSE FINANCEIRO AO LAR SANTO ANTÔNIO, LEI Nº 13.019/2014</b>
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

*Adilson Pinto de Oliveira*

**Adilson Pinto de Oliveira  
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 031/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LAR SANTO ANTÔNIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.019/2014, NO INTUITO DE OTIMIZAR A SEGURANÇA COMO ADEQUAR O AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CURADORIA DOS IDOSOS QUE RESIDEM NAS DEPENDENCIAS DA ENTIDADE; DE ACORDO COM O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 031

Autoria: Vereador Miguel da Silva

Justificativa: A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Batayporã-MS, tendo a vista, a concessão de Repasses Financeiros ao Lar Santo Antônio, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando, a realização de reformas e e/ou manutenções das instalações das instalações físicas da entidade filantrópica: pintura geral, manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, piso, calçadas, cobertura, etc.; para otimizar a segurança como a adequar o ambiente para a execução dos trabalhos de curadoria dos idosos que residem no local, neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.056  
**Nome:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**Valor:** 5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0000.00.00.00  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.041  
**Nome:** REPASSE FINANCEIRO AO LAR SANTO ANTÔNIO, LEI Nº 13.019/2014  
**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

  
**Miguel da Silva**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 032/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O LAR SANTO ANTÔNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, NO INTUITO DE OTIMIZAR OS RECURSOS PATRIMONIAIS DA ENTIDADE PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CURADORIA DOS IDOSOS QUE RESIDEM NAS DEPENDENCIAS DO LOCAL; DE ACORDO COM O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

Emenda nº 032

Autoria: Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

Justificativa: A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Batayporã-MS, tendo a vista, a concessão de Repasses Financeiros ao Lar Santo Antônio, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando, a aquisição de mobiliário (camas de solteiros, guarda roupas, etc.); para otimizar os recursos patrimoniais da entidade, necessários à execução dos trabalhos de curadoria dos idosos que residem no local, neste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.056  
**Nome:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**Valor:** 2.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0000.00.00.00  
**Especificação:** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.041  
**Nome:** REPASSE FINANCEIRO AO LAR SANTO ANTÔNIO, LEI Nº 13.019/2014  
**Valor:** 2.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

Diego Ricardy da Costa Vieira  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 033/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANÍSIO TEIXEIRA DA SILVA, CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 033

**Autoria:** Vereador Miguel da Silva

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores e mobiliário geral para otimizar a organização dos trabalhos administrativos e pedagógicos da Escola Municipal Anísio Teixeira da Silva, na educação de alunos do ensino fundamental da rede municipal, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.056  
**Nome:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**Valor:** 5.000,00

**C – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.012  
**Nome:** GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**MIGUEL DA SILVA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 034/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANÍSIO TEIXEIRA DA SILVA, CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE RS 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 034

**Autoria:** Vereador Diego Ricardy da Costa Vieira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores e mobiliário geral para otimizar a organização dos trabalhos administrativos e pedagógicos da Escola Municipal Anísio Teixeira da Silva, na educação de alunos do ensino fundamental da rede municipal, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00  
**Especificação:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.056  
**Nome:** GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
**Valor:** 5.000,00

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
**Código:** 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.01  
**Especificação:** EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**Natureza da despesa**

**Código:** 2.012  
**Nome:** GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Valor:** 5.000,00

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

Diego Ricardy da Costa Vieira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**Emenda Impositiva nº 035/2021**

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DESTINA RECURSOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, NA ORDEM DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, OBJETIVANDO, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANÍSIO TEIXEIRA DA SILVA, CONFORME O ART. 166 § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**A - DADOS GERAIS DA EMENDA**

**Projeto de Lei nº 9/2021 Executivo:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 48.864.856,75 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos.)".

**Emenda nº** 035

**Autoria:** Vereador Adilson Pinto de Oliveira

**Justificativa:** A Presente Emenda Impositiva Individual destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, em razão da necessidade de prover a aquisição de microcomputadores e mobiliário geral para otimizar a organização dos trabalhos administrativos e pedagógicos da Escola Municipal Anísio Teixeira da Silva, na educação de alunos do ensino fundamental da rede municipal, deste município de Batayporã-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
MATO GROSSO DO SUL**

*"Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor"*

**B - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUBTRAÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0017.0000.00.00.00</b>
<b>Especificação:</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.056</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Valor:</b>	<b>2.000,00</b>

**C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)**

**Dotação**

<b>Entidade:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS</b>
<b>Código:</b>	<b>4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0180.0000.01.01.01</b>
<b>Especificação:</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES</b>

**Natureza da despesa**

<b>Código:</b>	<b>2.012</b>
<b>Nome:</b>	<b>GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Valor:</b>	<b>2.000,00</b>

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2021.

**Adilson Pinto de Oliveira**  
Vereador